



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade Nº 17/2025

Processo Administrativo Nº 58/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.1.1. Departamento de Educação e Cultura;

1.2. OBJETO: Contratação de show do Grupo OS MONARCAS a ser realizado no dia 31/10/2025 em Comemoração ao 39º Aniversário do Município de Campo Bonito/PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. **Servidor:** Cristiane Grzybowski Ripplinger - Secretária de Educação e Cultura.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de show artístico do **DO GRUPO OS MONARCAS** para a aniversário de 39º anos do Município do município de Campo Bonito, conforme especificações e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUA	VALOR TOTAL
1	UND	Empresa para realizar Apresentação de Show, serviço a ser prestado pelo GRUPO OS MONARCAS, consistirá em um show artístico completo durante a Festa em comemoração ao 39º Aniversário do Município de Campo Bonito, PR, no dia 31/10/2025 as 21 horas, com duração do show de no mínimo 2(duas) horas, incluindo cachê artístico, deslocamento, hospedagem e sonorização para espaço coberto, por conta do contratante: palco com ampla cobertura para em caso de chuva não molhar os equipamentos, local para banho, alimentação (16 pessoas) e água mineral durante montagem e apresentação.	1	R\$ 32.000,00

3.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.3. Para o atendimento ao objeto desta licitação, os serviços consistirão em:

- Realizar apresentação de Show Artístico com o Grupo Os monarcas;
- Duração de no mínimo 2 horas;
- Deve ser Realizado no Dia 31 de outubro de 2025 na Festa em comemoração ao 39 aniversário do Município de Campo Bonito com previsão para início às 21:00 horas e fim às 23:00 horas.

3.4. A vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra com o



cumprimento integral de todas as obrigações, incluindo o pagamento final, limitado ao exercício financeiro.

- 3.5.** O objeto trata-se da prestação de serviço artístico de forma única, visto que é voltada para o entretenimento e enaltecimento da cultura, cujo contrato se exaure com uma única prestação de serviços já que é requisitado uma única vez.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 4.1.** Art.74º inciso II, - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 5.1** O Município de Campo Bonito realiza todos os anos a Aniversário de 39º anos do Município, um evento de grande importância para a comunidade local, que visa celebrar as tradições agrícolas e culturais do município, promovendo a integração entre os munícipes e visitantes. Este evento é uma vitrine para a cultura local, além de ser uma das principais festividades da cidade, atraindo moradores e turistas de diferentes regiões.

- 5.2.** A contratação do Grupo Os monarcas para o show na Aniversário de 39º anos do Município em Campo Bonito, PR, no dia 31/10/2025, é justificada por diversos fatores:

5.2.1 Reconhecimento Regional e Nacional: O Os monarcas possui grande reconhecimento no cenário musical, tanto regional quanto nacional, sendo uma atração de destaque para eventos de grande porte como a Aniversário de 39º anos do Município. Sua presença no evento contribuirá para o aumento da visibilidade da festa, atraindo um público diversificado, de diferentes localidades, além dos habitantes da região.

5.2.2. Atração Artística de Qualidade: O grupo é amplamente conhecido por seu repertório que mistura o tradicional com o moderno, agradando a diferentes públicos e proporcionando uma experiência musical enriquecedora. Sua performance, que une animação, talento e carisma, é ideal para um evento festivo como a Aniversário de 39º anos do Município, garantindo entretenimento de



qualidade para todos os presentes.

5.2.3. Experiência em Shows Ao Vivo: Os monarcas têm vasta experiência em apresentações ao vivo, garantindo a realização de um espetáculo de excelência. Seu desempenho no palco, repleto de energia e interação com o público, é capaz de criar uma atmosfera festiva e envolvente, elevando o nível da festa e tornando-a inesquecível.

5.2.4. Valorização da Cultura Local e Regional: A contratação de um grupo de renome como o Os monarcas reforça o compromisso do município de Campo Bonito com a valorização da cultura e das tradições locais. O show proporcionará aos moradores e visitantes a oportunidade de vivenciar um evento cultural de alta qualidade, além de fomentar a integração social e o fortalecimento da identidade cultural regional.

5.2.5. Incremento Econômico e Turístico: A presença do Grupo Os monarcas pode ser um grande atrativo para o evento, gerando um aumento significativo no fluxo de turistas e, conseqüentemente, no comércio local. A movimentação de pessoas na cidade pode impulsionar as vendas de produtos e serviços, beneficiando a economia da região e proporcionando uma experiência enriquecedora tanto para a população quanto para os visitantes.

5.3. Em resumo, a contratação do Grupo Os monarcas para a Aniversário de 39º anos do Município 2025 é uma escolha estratégica que alia qualidade artística, valorização da cultura local e desenvolvimento econômico. A presença deste grupo de renome garantirá um evento de grande sucesso, com alto potencial de atração de público e fortalecimento das tradições do município.

5.4. Da Inexigibilidade de Licitação: A contratação do Grupo Os monarcas se dá amparada na **Lei 14.133/2021**, Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação, **Art. 74, Inciso II**, que prevê a inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O grupo Os monarcas é amplamente reconhecido pela opinião pública e tem uma carreira consolidada, o que justifica a contratação sem a necessidade de licitação.

5.5. Prestadora de Serviços: O serviço artístico será prestado pela empresa **MONARCAS**



PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 93.588.234/0001-82, que é responsável pela gestão e agendamento de shows do Grupo Os monarcas. A empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA comprovou, mediante documento anexo ao processo, ser a representante exclusiva do artista para a realização do show na data e local do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.4. Da exigência de carta de solidariedade:

7.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.5. Da Subcontratação:

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Da Garantia da contratação:

7.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.7. Da exigência de amostra:

7.7.1. Não haverá exigência de amostra.

7.8. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

8.2. Não se aplica especificação da garantia e de condições de manutenção e assistência técnica. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço prestado não haverá exigências relacionadas à manutenção, garantia e à assistência técnica.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.2.** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará após a comprovação da completa execução do objeto, com o cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, incluindo o recebimento definitivo do serviço e a efetivação do pagamento final pela Contratante, ficando a vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025.
- 9.3.** A prestação do serviço se dará de forma única durante o período em que o show ocorrerá, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 9.4.** O Local de entrega será no local designado pela secretaria requisitante, nas proximidades do Prefeitura Municipal, onde será Realizado a Aniversario de 39º anos do Município.
- 9.5.** O Prazo da Entrega do objeto é no dia 31 de outubro de 2025, na realização da Aniversario de 39º anos do Município.
- 9.6.** O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviço.
- 9.7.** O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
- 9.7.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma deverá realizar a entrega do objeto seguindo os requisitos do contrato para realizar a prestação de serviços;
- 9.7.2. A entrega do objeto deverá ser na data, hora e local acordado, não havendo hipótese de prorrogação da realização do objeto, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.7.3. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
- 9.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.7.5. Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante



emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.6.1.** Cumprir integralmente todos os itens constantes no presente contrato.
- 9.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se pelo Transporte e locomoção dos artistas e equipe, alimentação e hospedagem para o artista e equipe.
- 9.6.3.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- 9.6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 9.6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo da Lei 14.133/21;
- 9.6.7.** Deverá a contratada dar início ao Show aproximadamente às 21 horas. Devendo a duração do show ser de no mínimo 2:00 horas (duas horas).
- 9.6.8.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por sucessores e representantes, na execução dos serviços ora, contratados isentando a CONTRATANTE de todas e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 9.6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o



Objeto em questão (Serviço).

9.6.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.6.11. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer transporte interestadual aéreo e/ou terrestre da equipe e seus equipamentos que serão utilizados na apresentação, emitir nota fiscal conforme autorização de execução de serviços, deslocamento, hospedagem e sonorização para espaço coberto.

9.7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.7.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

9.7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

9.7.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

9.7.5. Receber e fiscalizar os serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

9.7.6. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na pretação dos serviços.

9.7.7. Providenciar o local espaço para o evento.

9.7.8. Estrutura física para camarim.

9.7.9. Palco com ampla cobertura para em caso de chuva não molhar os equipamentos, local para banho, alimentação (16 pessoas) e água mineral durante montagem e apresentação.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

5.6. RESPONSÁVEL: Cristiane Grzybowski Ripplinger.

5.7. GESTOR DO CONTRATO: Cleide Cristina Magalhães.



5.8. FISCAL DO CONTRATO: Tamara Fernandes Baroni.

- 10.7.** O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024.
- 10.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.7.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3611/2024:
- 11.7.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 11.7.2.** Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.7.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.7.4.** Ficam nomeadas como responsáveis pelo recebimento do objeto no Local de realização da Aniversario de 39º anos do Município servidor:
- **Recebedor: Cristiane Grzybowski Ripplinger;**
- 11.8.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:



11.8.1. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

11.8.2. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

11.8.3. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato, apresentando relatório da totalidade do serviço prestado.

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

11.10. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.

11.10.1. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

11.10.2. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, visando contratar empresa para a prestação de serviço artístico prestado pela empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 93.588.234/0001-82** sendo notória sua Consagração perante a opinião pública.



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.7. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

13.8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

13.9. Análise de Alternativas e Justificativa da Escolha da Solução

13.10. Conforme a necessidade detalhada neste estudo, o objetivo da contratação é a apresentação artística do Grupo Os Monarcas durante a Festa em comemoração ao 39º aniversário do Município de Campo Bonito - PR, a ser realizada em 31 de outubro de 2025. A escolha deste grupo específico se deu por seu amplo reconhecimento na cultura regional e nacional, alinhando-se perfeitamente ao perfil do evento e às expectativas do público.

13.11. A natureza do serviço artístico é personalíssima e singular, o que significa que o show do "Grupo Os Monarcas" só pode ser executado pelo próprio grupo. Diante disso, constata-se a inviabilidade de competição, pois não existem outras empresas ou artistas que possam oferecer a mesma solução. A contratação, portanto, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/20213.

13.12. Pesquisa e Justificativa do Preço

13.13. Apesar da inviabilidade de competição, a Administração Pública tem o dever de garantir que o valor contratado seja justo e compatível com o mercado. Para isso, foi adotado o procedimento previsto no Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/20214.

13.14. Foi solicitado à empresa MONARCAS PRODUTOS E REPRESENTAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ:93.588.234/0001-82, responsável pela gestão e agendamento do grupo5, que demonstrasse a conformidade do preço proposto com aqueles praticados em contratações semelhantes. A empresa apresentou notas fiscais e/ou contratos de shows recentes, cujas cópias estão juntadas ao Processo Administrativo Nº 56/2025. A análise resultou nos seguintes valores de referência:

Contratante	Município/Estado	Data do Evento	Valor do Cachê (R\$)
ASTTI ASSOC. DOS PROF. EM TELECO.	Erechim - RS	Outubro de 2024	R\$ 32.000,00
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA FAESC	Florianópolis - SC	Dezembro de 2025	R\$ 32.000,00



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA	Santo Augusto – RS	Fevereiro de 2025	R\$ 40.000,00
---	-----------------------	----------------------	------------------

13.15. Análise e Conclusão sobre o Preço:

13.16. A análise comparativa dos valores acima demonstra que o cachê do "Grupo Os Monarcas" para eventos varia entre R\$ 32.000,00 e R\$ 40.000,00, com uma média de **R\$ 34.666,66**.

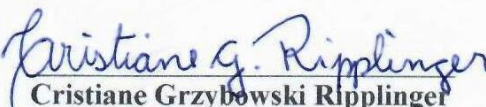
13.17. O valor proposto para esta contratação, de R\$ 32.000,00, encontra-se, portanto, em conformidade com o valor praticado pelo artista. Desta forma, o preço é considerado justo, razoável, compatível com os valores praticados pelo próprio grupo e, consequentemente, vantajoso para a Administração Pública, atestando-se a viabilidade econômica da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.7. A Contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria de Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO / ATIVIDADE
3213	06	06.02	133920013	2031000
NATUREZA DA DESPESA			FONTE DE RECURSOS	
3.3.90.39.23.00.00			0	

Campo Bonito, 05 de Junho de 2025.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação